

**MUNICÍPIO DE LEIRIA**

**EDITAL N.º 21/2023**

Assunto: **Delegação de competências no âmbito do Regulamento do Banco das Artes - Galeria**

---- Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do mesmo diploma legal, torna pública a deliberação n.º 51/23, tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 24 de janeiro de 2023, cujo teor abaixo se transcreve:-----

“**Epígrafe** | Delegação de competências no âmbito do Regulamento do Banco das Artes Galeria

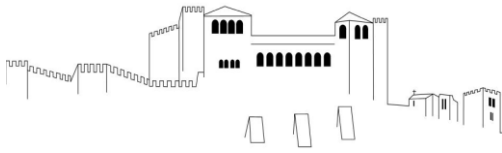
**Proposta** | Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor se transcreve abaixo na íntegra:

“**Considerando que:**

- i) A Câmara Municipal, à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões;
- ii) O disposto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;
- iii) O Regulamento do Banco das Artes - Galeria, publicado sob o Edital n.º 114/2023, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 12, de 17 de janeiro de 2023, estabelece as regras de gestão, utilização e funcionamento do Banco das Artes – Galeria;
- iv) Submeter a deliberação da Câmara Municipal a definição do horário de funcionamento do Banco das Artes – Galeria e de outras condições de acesso, a decisão sobre a aceitação das propostas relativas à realização de exposições e outras atividades no Banco das Artes – Galeria, bem como a aplicação de sanções, previstas nos artigos 9.º, 11.º, n.º 6, 15.º, n.º 1 e 25.º, n.º 3 do referido regulamento municipal, em nada contribui para a desburocratização do funcionamento do próprio órgão executivo, nem para uma gestão mais célere, mais económica e mais eficiente daquele equipamento cultural municipal;
- v) O Regulamento do Banco das Artes – Galeria, referente às competências cometidas à Câmara Municipal, permite, conforme disposto no n.º 1 do artigo 26.º, que estas possam ser objeto de delegação no seu Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores, devendo obedecer ao regime legal previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

**Deste modo, proponho que:**

- a) A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento do Banco das Artes - Galeria, delibere delegar em mim, com a faculdade de subdelegar nos Vereadores, as competências previstas nos artigos 9.º, 11.º, n.º 6, 15.º, n.º 1 e 25.º, n.º 3 daquele regulamento que lhe estão cometidas;
- b) A deliberação da Câmara Municipal que vier a ser tomada sobre esta matéria retroaja os seus efeitos à data da entrada em vigor do Regulamento do Banco das Artes – Galeria, publicado sob o Edital n.º 114/2023, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 12, de 17 de janeiro de 2023.”



**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento do Banco das Artes – Galeria, delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegar nos Vereadores, as competências previstas nos artigos 9.º, 11.º, n.º 6, 15.º, n.º 1 e 25.º, n.º 3 daquele regulamento que lhe estão cometidas;
- b) Que a presente deliberação retroaja os seus efeitos à data da entrada em vigor do Regulamento do Banco das Artes – Galeria, o qual foi publicado sob o Edital n.º 114/2023, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 12, de 17 de janeiro de 2023.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta”.*

---- Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho e inserido na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria. -----

Leiria, 2 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes